



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROJECTO DE LEI N.º 362/VIII

ELEVAÇÃO DA VILA DE AGUALVA-CACÉM À CATEGORIA DE CIDADE

Aqualva-Cacém, elevada à categoria de vila, pela Lei n.º 66/85, de 2 de Setembro, face a um projecto de lei apresentado pelos Deputados João Gomes, Igrejas Caeiro, Edmundo Pedro, Reis Borges e Catanho de Menezes, na sequência de idêntica iniciativa da autoria dos então Deputados Jorge Sampaio, Teófilo Carvalho dos Santos, Aquilino Ribeiro Machado, António Janeiro e Marcelo Curto, formulado em anterior legislatura, é bem um exemplo de como o empenhamento da população, o esforço de órgãos representativos democraticamente eleitos e o desenvolvimento sustentado de um tecido económico, transformam uma localidade que, na sua génese era uma área agrícola com uma população inferior a 5000 habitantes em 1953, num importante centro urbano que já em 1981 apresentava um valor superior a 49 400 habitantes e que, no Censo de 1991, subia para mais de 56 700.

Em paralelo, o recenseamento eleitoral cujo crescendo constante é sinónimo de uma fixação de população activa significativa permite, nos intervalos entre censos populacionais, ajuizar do poder de atracção e da consolidação da fixação humana. Assim, a título de exemplo, o número de eleitores era: em 1982, de 33 110; em 1985, de 36 553; em 1989, de 41 555; em 1991, de 44 303; em 1995, de 50 110; e em Dezembro de 1999, de 54 059. Verifica-se que, no espaço de 10 anos (1989/1999), o corpo eleitoral da vila de Aqualva-Cacém aumentou mais de 30%.

Constituída, inicialmente, por uma única freguesia, a vila de Aqualva-Cacém tem já apresentada na Assembleia da República um projecto de lei no sentido de serem criadas

novas freguesias, a partir da freguesia-mãe, as quais se denominam de Agualva, Cacém, Mira Sintra e São Marcos.

Historicamente, as povoações integrantes da vila de Agualva-Cacém apresentam uma ocupação humana que remonta ao período pré-histórico (São Marcos, p.e.) mas desde o Século III a.C. que a ocupação humana revestiu carácter permanente e relevância política e económica.

A realização de eventos com carácter permanente tem, na feira de Agualva, que se realiza desde o início de Século XVIII, um bom exemplo da importância económica e social desta área, que retirava do solo fértil e de condições climáticas excepcionais um elevado rendimento e que justificou o surgimento de quintas, como a dos Lóios, da Fidalga, da Oca, das Águas Férreas, entre outras.

Actualmente, a vila de Agualva-Cacém possui um conjunto de equipamentos que ultrapassa os exigidos pelo artigo 13.º da Lei n.º 11/82, de 2 de Junho, designadamente:

a) Instalações hospitalares com serviço permanente:

- Dois centros de saúde;
- Seis centros clínicos de enfermagem;
- Cinco centros clínicos.

b) Farmácias:

- Dez farmácias.

c) Corporações de bombeiros:

- Uma corporação de bombeiros.

d) Casa de espectáculos e centro cultural:

- Uma sala de espectáculos;
- Um grupo de teatro amador;
- Sete escolas de dança e música;
- Uma filarmónica;
- Quatro grupos corais.

e) Museu e biblioteca:

- Uma biblioteca pública.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

f) Instalações de hotelaria:

- Restaurantes, bares, cafetarias, pastelarias.

g) Estabelecimento de ensino preparatório e secundário:

- Treze escolas de ensino básico;
- Quatro escolas de ensino secundário;
- Uma escola de formação profissional.

h) Estabelecimento de ensino pré-primário e infantários:

- Sete infantários;
- Três jardins de infância;
- Três escolas pré-primárias.

i) Transportes públicos, urbanos e suburbanos:

Ferrovíários:

- Linha ferroviária de Sintra, que faz a ligação entre Lisboa e Sintra;
- Linha ferroviária do Oeste, que faz a ligação entre Lisboa e Figueira da Foz,

servindo a zona norte do município de Sintra (Sabugo) e também Torres Vedras e Caldas da Rainha.

Rodoviários:

- Mira Sintra-Algés-Belém;
- Grajal-Belas-Buraca-Belém;
- Aqualva-Cacém-Oeiras;
- Aqualva-Loures;
- Mira Sintra-Aqualva-Cacém-Carcavelos;
- Aqualva-Cacém-Aqualva;
- Mira Sintra-Aqualva-Cacém-São Marcos;
- Colaride-Cacém-Colaride;
- Estação da CP do Cacém-Colaride-Estação da CP Queluz Massamá;

- Frota de táxis.

j) Parques ou jardins públicos:

- Vários.

l) Abastecimento público:

- Três mercados municipais e duas grandes superfícies e cinco centros comerciais, dois deles *shoppings*.

m) Estabelecimentos de ensino superior:

- Uma Faculdade de Engenharia.

É perante esta nova realidade demográfica e entendendo que a vila de Agualva-Cacém possui todos os requisitos necessários para passar a categoria de cidade, tanto mais por ser um dos primeiros aglomerados metropolitanos já incluídos no projecto «POLIS» (2001/2006), ao abrigo do disposto na Lei n.º 11/82, de 2 de Junho, nos seus artigos 13.º e 14.º, que os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam o seguinte projecto de lei:

Artigo único

A vila de Agualva-Cacém é elevada à categoria de cidade.

Palácio de São Bento, 31 de Janeiro de 2001. — Os Deputados do PS: *Rui Vieira* — *Miguel Coelho* — *Custódia Fernandes* — *Vítor Peixoto* — *João Benavente* — *Natalina de Moura*.